

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 010/2022

EDITAL

OBJETO: Contratação de Empresa para Reforma na Copa do 5º Pavimento do bloco C do HCPA, incluindo fornecimento de material, mão de obra e de todos os equipamentos, utensílios e EPI's necessários para execução dos serviços.

IMPORTANTE:

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA	Data e horário de abertura das propostas	Data e horário para início da etapa de lances
Agendar Visita até 2 dias úteis antes da abertura das propostas com: Joel Hodonou Através do e-mail: compras@fundmed.org.br	13 de maio de 2022, às 09:30 horas	13 de maio de 2022, às 14:30 horas

COMISSÃO DE SELEÇÃO Esclarecimentos do Edital	Análise Técnica da documentação
Contato comprador: Joel Hodonou E-mail: compras@fundmed.org.br	Contato: Engenheira Paula Juliana Silva Bittencourt E-mail: pjsilva@hcpa.edu.br

FISCAL DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
Contato: Engenheira Talita Uzeika Tuzeika. E-mail: tuzeika@hcpa.edu.br	Contato: Jéssica Horbach E-mail: jhorbach@fundmed.org.br

OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL – FUNDMED, por intermédio da Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores, observando os preceitos legais em conformidade com a Lei nº 8.958/1994 e o Decreto 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. Constitui objeto da presente Seleção a **Contratação de empresa para Reforma na Copa do 5º Pavimento do bloco C do HCPA**, conforme termo de referência de demais documentos em anexo.

1.2. Por se tratar da implementação de um Projeto de Desenvolvimento Institucional decorrente de Acordo de Cooperação entre HCPA e FUNDMED em pesquisa, as despesas inerentes ao mesmo incluindo este processo de Seleção Pública de Fornecedores correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Através do projeto 2265-9 Infraestrutura de Pesquisa no HCPA: recuperação, adequação e ampliação administrado pela FUNDMED e registrado no HCPA sob o número GPPG 20-0694.

A FUNDMED será responsável pela execução administrativa e financeira bem como o HCPA será responsável pela gestão técnica do certame, de acordo com as competências discriminadas na página 1 deste edital e os preceitos legais pertinentes.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE SELEÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

2.1. Esta Seleção Pública será regida pela Lei nº 8.958/1994, em especial, pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

2.2. Procedimento de Contratação: Procedimento de Seleção Pública de Fornecedores por Modo de Disputa Aberto.

2.3. Critério de Julgamento: Maior Desconto.

2.4. Regime de Contratação: Empreitada por Preço Global.

3 – CONDIÇÕES SUBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da Seleção Pública as licitantes que atenderem a todas as condições do edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase da Seleção Pública as proponentes:

3.2.1. constituídas sob a forma de consórcio;

3.2.2. suspensas temporariamente pelo HCPA ou pela FUNDMED;

3.2.3. declaradas inidôneas pela União;

3.2.4. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do HCPA ou da FUNDMED;

3.2.5. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.6. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.7. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.8. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.9. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.2.10. que contrate o empregado ou dirigente do HCPA/FUNDMED, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.2.11. que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente do HCPA/FUNDMED;
- b) empregado do HCPA/FUNDMED cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo procedimento de seleção pública ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que o HCPA/FUNDMED está vinculado.

3.2.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o HCPA/FUNDMED há menos de 6 (seis) meses.

3.2.13. que empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4 – ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL

4.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.2. Para o acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferível, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, original ou cópia autenticada, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitações-e**.

4.4. O sócio, proprietário, ou dirigente da proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Seleção Pública, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. A participação na Seleção Pública se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos na página 1 deste edital.

5 – DATAS E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A proponente deve observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços, conforme página 1.

5.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília, DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.3. A Seleção Pública será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

5.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Compradora da FUNDMED.

6 – REGISTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A proposta deve ser lançada no sistema eletrônico sem a identificação, por qualquer forma, das proponentes. Qualquer elemento que possibilite identificar a licitante implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.2. As proponentes devem informar o percentual de desconto (sobre o valor máximo aceitável), com até duas (2) casas decimais, sobre o valor total da contratação conforme modelo de Proposta. O percentual de desconto deve ser único e linear, ou seja, o mesmo percentual de desconto deve incidir sobre o preço de cada item da Planilha de Preços Unitários, constante no anexo.

6.3. No percentual de desconto/menor preço deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados da prestação dos serviços.

6.4. As Proponentes podem retirar ou substituir suas respectivas propostas até a data e hora definida para abertura das propostas.

6.5. A abertura das propostas ocorrerá na data e horário estabelecidos na página 1 deste edital.

6.6. O prazo de validade da proposta deve ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e condições de prestação de serviços previstas no edital. A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 – PROCEDIMENTOS NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços registradas e recebidas, passando a Comissão a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Os lances serão ofertados em reais, considerando o percentual mínimo de decréscimo do item 7.5;

7.4. A Proponente somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Fica estabelecido o intervalo mínimo de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) de diferença de percentual entre os lances.

7.6. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7. No transcurso da sessão pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.

7.8. No caso de desconexão com a comissão, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retomando a comissão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem no Portal do licitações-e divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. Antes de anunciar a Proponente vencedora, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que apresentou o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.12. O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Comprador acerca da aceitação do lance de maior desconto.

7.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a contratação.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A avaliação das propostas levará em consideração o MAIOR DESCONTO (consubstanciando pelo menor preço global depois dos lances), CONFORME MODELO DE PROPOSTA, bem como o cumprimento das especificações contidas no edital. Serão desclassificadas as propostas em desacordo.

8.2. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a Proponente primeira colocada desatender as exigências deste edital, a Compradora examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.3. Como critério de desempate, se houver, serão atendidos os itens do Art. 17 do Decreto 8.241/2014.

9 – ENVIO DOS ARQUIVOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. Os arquivos enviados deverão ser:

9.1.1. No formato "pdf", com o tamanho máximo de 5 MB por arquivo, ou zipado. O arquivo "pdf" não pode estar com a configuração de visualização de impressão sobreposta.

9.1.2. Segmentados como habilitação, documentação/proposta e catálogos/manuais do material ofertado.

9.2. Os documentos deverão ser: (a) nato-digitais (gerados em um sistema eletrônico), ou (b) digitalizados a partir do documento original ou de qualquer cópia devidamente autenticada por cartório ou de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo responsabilidade da Proponente a veracidade dos documentos enviados. A

Compradora poderá efetuar diligências para comprovar a veracidade dos documentos. Constatada qualquer tipo de alteração, o licitante estará sujeito às penalidades cabíveis.

9.3. Somente serão aceitos documentos nos formatos indicados no item 9.2., não sendo admitidos, portanto, documentos físicos.

10 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

10.1. Encerrada a sessão pública, a autora do lance provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO APENAS por via eletrônica para o e-mail da Comissão constante na PÁGINA 1 – CAMPO COMISSÃO DE SELEÇÃO, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento.

10.2. Nova proposta de preço, conforme modelo constante no ANEXO III, contemplando:

10.2.1. O lance vencedor ofertado na sessão pública;

10.2.2. Planilha de preços, conforme modelo de proposta, adequada ao lance vencedor, informando os valores unitários e totais por item, após a aplicação do percentual de desconto;

10.2.3. Prazo de execução: **um (01) mês.**

10.2.4. Prazo de validade da proposta deve ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação e ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente.

10.2.5. Nome e CPF do representante legal que assinará o contrato.

10.2.6. Não serão necessários envios de documentos originais em fase de habilitação.

11 – VERIFICAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas pelo critério de maior desconto, a Compradora examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. contenham vícios insanáveis;

11.2.2. descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

11.2.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis, conforme análise da Compradora baseado na "Planilha de Aceitabilidade de Preços", devidamente comprovado através do item 11.2.5 deste edital;

11.2.4. se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme análise da Compradora baseado na "Planilha de Aceitabilidade de Preços".

11.2.5. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FUNDMED ;

11.2.5.1. A Compradora poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da Proponente que ela seja demonstrada.

11.2.6. apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Compradora examinará, respeitada a ordem de classificação, a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11.4. A Compradora poderá negociar com o licitante classificado em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12 – HABILITAÇÃO

12.1. Devem ser encaminhados os seguintes documentos para fins de habilitação:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Deverá a Proponente apresentar a documentação relacionada abaixo para fins de habilitação técnica para a execução dos serviços previstos neste edital:

- a) Registro da empresa licitante e do responsável técnico no CREA ou CAU: Comprovação de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU, da pessoa jurídica, relativo ao exercício do ano vigente, comprovando possuir em seu quadro técnico, no mínimo, um (01) engenheiro ou arquiteto legalmente habilitado para ser o responsável técnico pelos serviços.
- b) Atestado de capacidade técnico-profissional: Um (01) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o responsável técnico da licitante executou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.
- c) Atestado de capacidade técnico-operacional: Um (01) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

12.1.7. CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Serão considerados na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento.

e) as empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

f) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

f) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

g) O balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.2) A Proponente deverá comprovar a boa situação financeira através dos indicadores de análise de balanços (assinado pelo sócio gerente ou pelo contador), em memorial de cálculos juntados ao balanço, devendo estes ser igual ou maior a 1 (≥ 1): Índice de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (LC), utilizando as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo.}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Compradora reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

a.4) As Proponentes que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 1,00 (um), devem comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) de sua proposta.

12.1.8. As Proponentes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União, onde conste a Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. A consulta deve ser feita no link:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou se pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida no respectivo local de domicílio.

12.2. Os documentos solicitados no item 12.1 poderão ser substituídos no todo ou em parte com a apresentação do CRC/HCPA ou do SICAF. Os documentos com prazo de validade vencido ou não contemplados nos mesmos, devem ser apresentados juntamente com o CRC/HCPA ou o SICAF.

12.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Compradora declarará a proponente inabilitada.

12.4. Constatado o atendimento das normas e condições do edital quanto à formulação da proposta, parecer técnico favorável junto ao órgão técnico no HCPA e à documentação de habilitação, o objeto da Seleção Pública será adjudicado à autora da proposta selecionada como a mais vantajosa para a FUNDMED

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Adjudicação:

13.1.1. O objeto desta Seleção Pública será adjudicado pela Compradora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.2. Homologação:

13.2.1. A homologação da Seleção, havendo ou não recursos administrativos, compete à Presidente da FUNDMED.

14 – QUESTIONAMENTOS, RECURSOS E VISTA AO PROCESSO

Os questionamentos, recursos e solicitação de vistas devem ser encaminhados para a Comissão de Seleção exclusivamente através do e-mail constante na página 1 deste edital no campo denominado "Comissão de Seleção", conforme prazos e condições estabelecidos abaixo:

14.1. Questionamentos:

14.1.1. A Proponente poderá formular consultas para a Compradora até dois (2) dias úteis antes da data de realização da sessão pública de abertura das propostas, exclusivamente por e-mail.

14.1.2. As consultas serão respondidas por meio eletrônico (e-mail) aos licitantes que fizeram o questionamento, bem como estarão disponíveis no campo "Documentos" da Plataforma Banco do Brasil. A FUNDMED não se responsabiliza pelo não envio da mesma para as demais empresas licitantes que, devem acompanhar através do acesso logado na Plataforma Banco do Brasil.

14.2. Fase Recursal Única (Art. 30 do Decreto 8.241/2014)

14.3.1. No final da sessão, após declarada(s) a(s) vencedor(as), as concorrentes, se for o caso, manifestarão no sistema eletrônico, durante o período de dez (10) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com registro em chat da síntese das suas razões, devendo apresentá-las (por e-mail) de forma mais desenvolvida no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data da manifestação da intenção de recurso. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contrarrazões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

14.3.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação e homologará o seu resultado.

14.4. Vista ao processo:

14.4.1. As empresas poderão solicitar vista ao processo, somente após o prazo de entrega da proposta e da habilitação, e decisão da Compradora mediante solicitação via e-mail.

15 – CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SEI

15.1. O fornecedor vencedor do certame deve realizar previamente à formalização do contrato o cadastro de usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

15.2. O cadastro no SEI será realizado imediatamente após o encerramento do certame pelo sócio e/ou representante do licitante vencedor responsável pela assinatura do contrato.

15.3. O cadastro no SEI é necessário para o recebimento dos contratos, bem como outros documentos assemelhados, e à sua correspondente assinatura e vistas ao processo.

15.4. O cadastro é realizado no Portal da Internet do HCPA, por meio do acesso ao *link* "SEI", situado no menu do lado direito, dentro do qual deve ser acessado o ícone "USUÁRIO EXTERNO". Em caso de dúvidas acerca do preenchimento, o fornecedor deverá acessar o tutorial voltado ao usuário externo, situado na mesma página do ícone "USUÁRIO EXTERNO".

16 - CONTRATO

16.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a FUNDMED convocará o representante legal da adjudicatária, mediante mensagem encaminhada por e-mail, para assinar o contrato no prazo de até cinco (5) dias úteis, a contar da data da remessa da mensagem por via eletrônica, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa escrita apreciada pela FUNDMED, sujeitando-se a adjudicatária, em caso de recusa e/ou atrasos injustificados, as sanções cabíveis na legislação vigente.

16.2. Confirmando-se a recusa e/ou o atraso injustificado da assinatura do contrato, a Compradora examinará as ofertas subsequentes, bem como a documentação relativa à habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, devendo esta proponente assinar o contrato no prazo estabelecido nesta cláusula.

16.3. O edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, a ata da Seleção Pública e as autorizações de fornecimento, integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16.4. O contrato, de comum acordo entre as partes, poderá sofrer acréscimos ou supressões até 50% (cinquenta cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

16.6. A assinatura do contrato será feita pelo sócio ou por representante legal constituído, podendo a FUNDMED exigir a apresentação do documento comprobatório de tal condição.

16.7. O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE TRÊS (03) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, podendo ser prorrogado até igual período e rescindido a qualquer momento por justo motivo.

16.7.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE UM (01) MÊS.

16.8. "Será exigido a apresentação de comprovação de depósito de garantia, nos termos nos termos do art. 22, inciso II, do Decreto 8.241/2014, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato. A garantia

exercida sob a forma de caução, será através de depósito em conta corrente da FUNDMED número 34500-0, Agência 116 Banco Sicredi. Se a garantia apresentada for através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá vigor até que seja atestado o recebimento definitivo do objeto”

16.9 A garantia destina-se a assegurar a fiel execução do CONTRATO, bem como o pagamento de eventuais multas.

16.10 A garantia responderá pelas multas que porventura venham a ser aplicadas, inclusive indenização a terceiros, caso em que caberá à Proponente Contratada proceder à reposição no prazo de três dias úteis, a contar da data em que foi notificada pela Contratante.

16.11 A empresa vencedora deverá apresentar, em até **10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento do contrato, **comprovante da prestação da garantia contratual**.

16.12 Caso a garantia não seja prestada, nos termos acima, o contrato será rescindido unilateralmente pela FUNDMED.

16.13 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá ser acrescida de atualização monetária pela poupança, a contar da data do depósito até a devolução.

16.14 A garantia somente será liberada ao contratado após o recebimento definitivo do objeto.

17 - SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Está autorizada a subcontratação de serviços para este objeto, desde que parcial e não total, e de acordo com as regras abaixo:

17.2 A subcontratação não poderá exceder ao valor máximo de 30% do valor total do contrato.

17.3 A CONTRATADA deverá firmar contrato com as subcontratadas e garantir o atendimento de todos os itens e subitens previstos neste Termo de Referência.

17.4 Havendo subcontratação de parte dos serviços ou produtos fornecidos, deve ser informada e formalizada pela CONTRATADA, por escrito, com a indicação da(s) subcontratada(s) e as especificações dos serviços que executarão, para autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

17.5 A CONTRATADA deve providenciar e apresentar à FISCALIZAÇÃO, além da cópia do contrato celebrado, a mesma documentação dos trabalhadores exigida da CONTRATADA.

17.6 A subcontratação não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais.

17.7 Havendo intenção de subcontratação de parte dos serviços, deverá ser informada e formalizada pela Proponente Contratada, por escrito, com a indicação da(s) Subcontratada(S) e as especificações dos serviços/fornecimentos que executará(ão), para autorização expressa da Fiscalização do HCPA.

17.8 A Proponente Contratada deverá providenciar e apresentar à Fiscalização além da cópia do contrato celebrado, os mesmos documentos da(s) Subcontratada(S) que foram dela exigidos para fins de habilitação.

17.9 A subcontratação não eximirá a Proponente Contratada das suas responsabilidades contratuais e legais.

18- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

ATENÇÃO: Por se tratar de Seleção Pública para implementação de Projeto de Desenvolvimento Institucional decorrente de um Acordo de Cooperação entre HCPA e FUNDMED, os pagamentos deverão ser solicitados à FUNDMED, durante a execução do contrato e de acordo com a medição, entrega e cronograma físico financeiro do serviço contratada, devendo a empresa contratada deverá seguir os seguintes passos:

18.1 Critério de Medição: Serão seguidos os critérios constantes no Manual de Obras Públicas-Edificações do SEAP.

- A. Todos os materiais e serviços relacionados em planilha somente serão considerados para efeito de medição e pagamento, quando os mesmos forem efetivamente executados ou instalados.
- B. Conforme Acórdão nº 2622/2013 do TCU, a administração local será paga proporcionalmente à execução financeira da obra.**
- C. Os serviços serão apreciados e conferidos pela FISCALIZAÇÃO do HCPA e deverão estar em perfeito acabamento, de acordo com as normas vigentes, e com as especificações deste Termo de Referência devidamente atendidas.
- D. Os pagamentos somente serão efetuados mediante as medições e de acordo com as condições contratuais. As diversas etapas englobam todas as operações e legislações trabalhistas e previdenciárias.
- E. A planilha de medição prévia, no padrão do HCPA, deverá ser entregue para análise da FISCALIZAÇÃO até o dia **10 de cada mês**, impreterivelmente.
- F. O período de abrangência das medições é do **dia 11 a 10 do mês subsequente**.

18.2 Requisitos para o pagamento

- A. Os pagamentos serão processados conforme estabelecido no Edital de Licitação. Devem acompanhar a nota fiscal/fatura, além da planilha de medição, os documentos relacionados no Edital, referentes aos profissionais que estão prestando serviços no HCPA.
- B. A contagem do prazo de pagamento iniciará somente após a entrega da documentação completa acima referida.
- C. A emissão da nota fiscal só poderá ocorrer após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será assinada pelo Ordenador de Despesas e enviada por meio eletrônico. Esta AF representa a existência de saldo orçamentário, possibilitando o posterior pagamento das notas. Caso tenha intercorrências, entrar em contato com a FUNDMED através do email compras@fundmed.org.br.
- D. A CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, emitir a nota fiscal sem ter recebido a AF assinada, ou seja, a data de emissão da nota fiscal NUNCA poderá ser anterior à data da AF e geração do saldo orçamentário.

19– FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será via boleto ou depósito/transferência em conta bancária, informada pela empresa em até 21 (vinte e um) dias após a entrega física ou eletrônica da fatura, a qual terá sua conferência e aceitação feitas pelo fiscal responsável designado pela FUNDMED, que deverá atestá-la com aceite no *corpo* desta.

19.2 Deverá ser emitida pela empresa vencedora, uma fatura para cada atendimento solicitado, a qual deverá informar em campo apropriado o nome e nº do projeto cujo custo do serviço estará vinculado.

19.3 A fatura deverá conter o valor unitário e total por atendimento solicitado e a taxa por transação.

19.4 Caso haja, por culpa da FUNDMED, atraso no pagamento, fica definido, como índice de atualização financeira aos valores a serem pagos, o IGP-DI, calculado "*pro-rata temporis*" a partir do 22.º (vigésimo segundo) dia até a data do efetivo pagamento.

19.5 A atualização financeira de que trata o item 16.2 anterior somente irá ocorrer mediante manifestação formal e por escrito da empresa vencedora.

19.6 Conforme estabelece a Instrução Normativa n.º 02 de 30/04/2008–SLTI/MPOG, em seu artigo 36, §1.º e incisos, a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Cópias das certidões negativas de débitos válidas ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c-1) aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c-2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c-3) à Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - c-4) à Débito com a Fazenda Municipal;
 - c-5) à Débito com a Fazenda Estadual
- 19.6.1 Em vista do disposto no art. 64 da Lei 9.430/1996 e do artigo 8.º da Lei 9.718/1998, serão retidos pela FUNDMED, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica, a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetua rem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, de acordo com as alíquotas constantes no quadro normativo.
- 19.7 As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção de que trata o item imediatamente acima, mas deverão comprovar sua condição de optante mediante a apresentação de cópia do termo de opção de que trata a IN SRF n.º 75, de 26/12/1996.
- 19.8 As outras pessoas jurídicas, que em razão de sua natureza, sejam isentas do recolhimento dos tributos elencados, ou parte deles e, ainda, aquelas que façam o recolhimento por via judicial, deverão fazer prova de tal situação. A documentação comprobatória deverá ser apresentada junto com a nota fiscal/fatura, a cada pagamento devido.
- 18.9 Os preços do contrato não terão reajuste no período de 1 (um) ano. Após este período poderão ser reajustados pela variação do IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses, computada a partir do último índice publicado em órgãos oficiais.

20 - OBRIGAÇÕES

20.1. Constituem obrigações da FORNECEDORA:

- 20.1.1. Prestar serviços com profissionais qualificados, atendendo às normas e condições do termo de referência e da legislação específica de regência.
- 20.1.2. Cumprir todas as obrigações de ordem fiscal, trabalhista, acidentária e previdenciária, referentes ao seu pessoal: (a) respondendo administrativa, civil e penalmente por seus eventuais descumprimentos; (b) isentando a FUNDMED de quaisquer responsabilidades, presentes ou futuras; (c) **apresentando as provas do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, quando cobradas pela FUNDMED.**
- 20.1.3. Refazer, às suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem alteração do cronograma previsto e sem qualquer ônus para a FUNDMED.
- 20.1.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a FUNDMED, ou a terceiros, por culpa ou dolo comprovados, indenizando-os. A FUNDMED poderá reter pagamentos visando ao ressarcimento dos danos causados.
- 20.1.5. Bancar as despesas resultantes de quaisquer ações propostas em virtude dos danos causados, nos termos da subcláusula 19.1.4, assim como por ações de terceiros, vinculadas à execução do objeto da contratação.
- 20.1.6. Obter, quando for o caso, todas as licenças e aprovações necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei, regulamentos e posturas aplicáveis.

20.1.7. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.1.8. Cumprir as demais condições do edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta, sob pena de desqualificação e/ou desclassificação.

20.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

20.1.1. Advertência.

20.1.2. Multa.

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA/FUNDMED, por até 2 (dois) anos.

20.1.4. Para dosimetria das sanções previstas neste edital, será observada a gravidade do fato, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator.

20.1.5 O rol de fatos ensejadores das sanções previstas neste edital é exemplificativo, não esgotando todas as hipóteses legais.

20.1.6. A aplicação das sanções previstas neste edital e no Regulamento de Compras não ilide a aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas em legislação específica.

20.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:

20.2.1 Notificação: O descumprimento das normas deste edital acarretará nas sanções administrativas acima descritas, com prévia notificação. A notificação do problema será encaminhada através de e-mail, tendo o fornecedor prazo de até 10 dias úteis para defesa e/ou efetiva solução da ocorrência.

20.2.2 Solução da ocorrência: Na hipótese de não ter sido solucionada a ocorrência na forma do item 21.2.1 e/ou não havendo defesa ou sendo esta indeferida, o processo será julgado. Da decisão de julgamento, caberá recurso da decisão no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de intimação.

20.2.3 Pagamento das despesas: as despesas com o procedimento de notificação poderão ser cobradas do fornecedor que a der causa, situação em que será cobrado exclusivamente o valor necessário do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

20.3 APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

20.3.1. A multa a ser aplicada pela inexecução total ou parcial será com base no quadro abaixo:

FATO GERADOR	PERCENTUAL	BASE PARA CÁLCULO DA MULTA

1. Atraso na execução dos serviços sem justificativa aceita pelo HCPA/FUNDMED.	1% (um por cento) por dia útil excedente do respectivo prazo de execução até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo do ressarcimento a FUNDMED do valor que depender na prestação do serviço por outra EMPRESA.	Valor total do serviço a ser executado em atraso, acrescido, quando for o caso, do valor pago pela FUNDMED na prestação do serviço por outra empresa.
2. Atraso ou falta de entrega da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista no prazo fixado para faturamento dos serviços.	5% (cinco por cento)	Sobre o valor do serviço executado no período da planilha de medição.
3. Desistência da Proposta sem justificativa aceita pela FUNDMED.	Até 10% (dez por cento)	Valor da proposta apresentada pelo fornecedor desistente.
4. Não entrega do Contrato assinado no prazo de 5 dias úteis.	Até 10% (dez por cento)	Valor da proposta do licitante.
5. Apresentação de proposta por empresa impedida de licitar.	Até 10% (dez por cento)	Valor da proposta do licitante
6. Desistir do objeto adjudicado, recusando-se a assinar o contrato.	15% (quinze por cento)	Valor da proposta do licitante
7. Suspender a execução na entrega da prestação por prazo superior a 10 (dez) dias, sem justificativa aceita pela FUNDMED	20% (vinte por cento)	Valor anual do contrato.
8. Rescindir o contrato sem justa causa.	20% (vinte por cento)	Valor anual do contrato.

20.4. A multa a que alude este item não impede que seja rescindida o Contrato e aplicada outras sanções previstas neste edital e no Regulamento de Compras.

20.5. Quando o ato da licitante implicar prejuízos a FUNDMED no seu funcionamento gerando problemas na execução dos serviços e/ou atendimento aos pacientes, compra emergencial, cancelamento de procedimento, as multas aplicáveis para o atraso na execução sem justificativa aceita pela FUNDMED (fato gerador "1") incidirão sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão e impedimento.

20.6 Na hipótese do item 21.5, as multas aplicáveis para os demais fatos (fatos geradores "2" ao "7") serão majoradas até o dobro do percentual indicado no item 20.3.1, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão e impedimento.

20.7 A aplicação, concomitante ou autônoma com a multa, das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA/FUNDMED terão como parâmetro as seguintes hipóteses:

20.7.1 Atraso na Entrega sem justificativa aceita pelo HCPA/FUNDMED: Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA/FUNDMED pelo período de 2 (dois) meses.

20.7.2 Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA/FUNDMED pelo período de 4 (quatro) meses.

20.7.3 Apresentação de documentação falsa: Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA/FUNDMED pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

20.7.4 Ensejar o retardamento da execução do certame: Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA/FUNDMED pelo período de 4 (quatro) meses

20.7.5 Não manter a proposta: Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA/FUNDMED pelo período de 4 (quatro) meses.

20.7.6 Falhar na execução do contrato: Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA/FUNDMED pelo período de 12 (doze) meses.

20.7.7 Fraudar na execução do contrato: Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA/FUNDMED pelo período de 30 (trinta) meses.

20.7.8. Comportar-se de modo inidôneo: Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA/FUNDMED pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

20.8 A reincidência de prática punível com suspensão ou impedimento ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação será causa de agravamento e extensão do prazo da sanção a ser aplicada.

20.9 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão de licitar e contratar com o HCPA/FUNDMED às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos celebrados:

20.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o HCPA/FUNDMED em virtude de atos ilícitos praticados.

20.10. Quando a ação ou omissão do Proponente Contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquela que comina a sanção mais grave.

20.11. As ocorrências serão registradas em sistema para acompanhamento dos fornecedores pelo HCPA/FUNDMED.

20.12. Após o trânsito em julgado da decisão administrativa, o valor das multas aplicadas será descontado do montante das notas fiscais em aberto, constante no Sistema de Pagamento do HCPA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNDMED, independentemente da origem do crédito do infrator.

20.14. Os dados relativos às sanções de suspensão e impedimento aplicadas aos contratados serão informados ao CEIS, de forma a mantê-lo atualizado.

20.15. As sanções a que alude este capítulo não impedem que a FUNDMED rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultada a Compradora ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão de documento ou informação após o encerramento da sessão pública do pregão.

21.2. Fica assegurado a FUNDMED o direito de revogar a presente Seleção Pública de Fornecedores ou itens, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação. No caso de ilegalidade, o certame será anulado de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3. O recebimento definitivo dos serviços será feito após a certificação da sua conformidade com as normas e especificações estabelecidas no edital, na proposta da contratada e na legislação específica de regência. Verificada eventual desconformidade com tais especificações, a contratada ficará obrigada a corrigi-los e entregá-los livres de qualquer vício ou defeito, no prazo que lhe for assinalado pela fiscalização.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

21.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

21.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no HCPA.

21.5. Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

21.5.1 - ANEXO I – Declaração de Inexistência de Empregado Menor.

21.5.2 - ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratação com o HCPA.

21.5.3 - ANEXO III – Modelo de Proposta.

21.5.4.- ANEXO IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

21.5.5. – ANEXO V – Minuta do Contrato

21.6. A presente contratação é realizada nos termos do Decreto Federal nº 8.241/14, aplicando-se referida norma à execução do objeto contratual, os princípios da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as regras de Direito Civil.

21.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir eventual litígio oriundo desta licitação.

Leonardo Pereira Agostta
Coordenador | Infraestrutura e Compras

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
Seleção Pública 009/2021

Ref.: (identificação do procedimento de seleção pública e contratação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO COM O HCPA/FUNDMED, CONFORME ART. 38, INCISOS I A VIII DA LEI 13303/16.
Seleção Pública 009/2021

A
FUNDMED

Prezados Senhores,

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

7. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
2. Não se encontra suspensa pelo HCPA/FUNDMED;
3. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
4. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
6. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

.....

(Local e data)

.....

(informar nome e função do representante legal)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Seleção Pública 009/2021

DADOS DA EMPRESA:

NOME EMPRESARIAL –

CNPJ –

ENDEREÇO –

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME –

CARGO –

CPF –

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO (nome e número) –

AGÊNCIA (nome e número) –

CONTA CORRENTE -

OBJETO E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ORÇADO
1	xxxxxxxxxx	00,00 %
Valor total da proposta R\$xxxxx		

Pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 90 dias.

Observações:

- Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as condições e exigências constantes do edital.

(Local, data, carimbo e assinatura do representante legal).

- (1) O percentual de desconto linear deverá incidir sobre os valores unitários constantes na planilha Excel (planilha orçamentária).**
- (2) A proposta deverá ser acompanhada da planilha orçamentária já preenchida de acordo com o desconto negociado**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Seleção Pública 009/2021**

_____ (representante da Proponente), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no Edital da presente Seleção Pública de Fornecedores, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Seleção Pública de Fornecedores foi elaborada de maneira independente (pelo Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Seleção Pública de Fornecedores não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Seleção Pública de Fornecedores, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Seleção Pública de Fornecedores quanto a participar ou não da referida seleção;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Seleção Pública de Fornecedores não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Seleção Pública de Fornecedores antes da adjudicação do objeto da referida seleção;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Seleção Pública de Fornecedores não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Proponente)

ANEXO V - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MINUTA)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES **/2021	
CONTRATANTE	CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL Fundação de Apoio	RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF 123...	CNPJ/MF 123...
ENDEREÇO Avenida Bento Gonçalves	ENDEREÇO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL Diretor Presidente	CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO	
Administrativo e Professor responsável financeiro João... João... (51) XXXX.XXXX joao@meuemail.com.br	João... (51) XXXX.XXXX joao@meuemail.com.br
1. OBJETO: xxxxxx	
2. PRAZO: xx/xx/xx, x	
3. LOCAL DE EXECUÇÃO: xxxxxxxx	
4. VALOR: xxxxxx	
5. REAJUSTE: x	
6. FORMA E DATA DE PAGAMENTO: Conforme item xxx do Edital.	
7. PENALIDADES: Conforme item xxx do Edital.	
8. GENERALIDADES:	
8.1. Na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, que importe em atraso na execução das obrigações de qualquer das partes, o mesmo deverá ser justificado por escrito antecipadamente.	
8.2. A execução do objeto contratual deverá obedecer rigorosamente ao descrito na proposta emitida pela Contratada, só sendo admitidas alterações quando forem expressamente aceitas pela Contratante. Havendo dúvidas entre o presente contrato e a proposta da Contratada, aquele prevalecerá sobre esta.	
8.3. Todas as despesas com a realização do objeto do contrato, sem restrições e inclusive tributárias, serão da Contratada, não sendo admitidas condições especiais ou despesas adicionais que não estejam explicitadas na proposta.	
8.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, objeto em desacordo com o presente Contrato, aplicando as penalidades previstas no edital.	
8.6. A presente contratação é realizada nos termos do Decreto Federal n.º 8.241/14, aplicando-se referida norma à execução do objeto contratual e, supletivamente, as regras de Direito Civil.	
8.7. Para fins judiciais, fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer discussões decorrentes deste Contrato.	
9. LOCAL E DATA: Porto Alegre, XX de XXXXXXX de XXXX.	
ASSINATURA DO REP. LEGAL DA CONTRATANTE	ASSINATURA DO REP. LEGAL DA CONTRATADA

ANEXOS AO EDITAL

Devido ao tamanho dos arquivos Planta de Obra, Arquitetura, Elétrico e Planilha Orçamentária ultrapassar o tamanho permitido pelo licitações-e, os documentos encontram-se disponíveis apenas no link abaixo:

<https://fundmed.org.br/compras/>